



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

LEI MUNICIPAL Nº 3.624, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.468/24, cria cargo, fixa padrão de vencimento no quadro funcional da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, consoante preconizam a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou, e eu promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 3.468 de 05 de março de 2024 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São os seguintes os cargos de livre nomeação e exoneração do quadro da Câmara de Vereadores de Iraí, destinados ao atendimento de encargos de chefia e assessoramento:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA SEMANAL
Assessor Jurídico	01	CC4	26 Hs
Diretor Geral da Câmara	01	CC3	40 Hs
Assessor de Imprensa	01	CC3	40 Hs
Assessor Parlamentar	01	CC2	40 Hs
Assessor de Bancadas	01	CC1	40 Hs
Coordenador da Escola do Legislativo	01	CC1	40 Hs

§ 1º São os seguintes os vencimentos dos cargos em Comissão, que serão reajustados ou revisados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes ou revisões concedidas aos Servidores do Quadro da Câmara Municipal de Iraí:

Rua João Carlos Machado, 195 – Fone: (55) 3745-1221 Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email: camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage: facebook.com/camara.irai – instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

- a) o CC1 terá vencimento mensal de R\$ 2.500,00;
- b) o CC2 terá vencimento mensal de R\$ 2.900,00;
- c) o CC3 terá vencimento mensal de R\$ 3.000,00;
- d) o CC4 terá vencimento mensal de R\$ 4.600,00.

Art. 3º As atribuições a cada função acompanham ao Anexo I, que fará parte da presente Lei:

ANEXO I

I – Diretor Geral

Cargo - 01

Padrão – CC3 (N. R.)

Atribuições:

Dirigir e coordenar administrativamente os trabalhos da Câmara, seu pessoal e sua estrutura. Examinar e informar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos diversos; realizar aquisição de material de expediente ou consumo; manter em dia o inventário de bens patrimoniais; manter atualizados os arquivos de interesse do legislativo, incluindo os eletrônicos; manter em dia o expediente; atender ao público nos assuntos de sua alçada; secretariar reuniões, comissões e sindicâncias, lavrando ata se necessária, enfim, executar todas as tarefas afins inerentes ao processo legislativo e sua administração.

II – Assessor Parlamentar

Cargo - 01

Padrão – CC2 (N. R.)

Atribuições:

Assessorar aos edis em todas as necessidades inerentes ao exercício do mandato; auxiliar no que for necessário aos demais membros lotados no



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

legislativo; prestar atendimento ao público; prestar assessoria de plenário nas sessões; secretariar reuniões, comissões e sindicâncias, lavrando ata se necessário; assessorar comissões, assim como todas as tarefas inerentes ao bom funcionamento do expediente interno e externo da Câmara; substituir, na ausência, o Diretor Geral da Câmara.

III – Assessor Jurídico

Cargo - 01

Padrão – CC4 (N. R.)

Atribuições:

Compete ao Assessor Jurídico

- a) assistir o Presidente na aplicação de políticas públicas inerentes ao Legislativo;
- b) assessorar o Presidente nos programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos legais;
- c) orientar o Presidente no cumprimento da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;
- d) examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e exarar parecer consignado no processo legislativo que lhe for confiado;
- e) assistir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, quando requisitado;
- f) executar outras determinações ou delegações da Presidência.
- g) patrocinar ações e demandas de autonomia do Poder Legislativo Municipal.
- h) (Revogado)

IV – Assessor de Imprensa

Cargo - 01

Rua João Carlos Machado, 195 – Fone: (55) 3745-1221 Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email: camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage: facebook.com/camara.irai – instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Padrão – CC3 (N. R.)

Atribuições:

Realização das tarefas de divulgação dos trabalhos legislativos. Assessorar na divulgação em jornais, revistas, rádios e TV, os trabalhos do Poder Legislativo. Apresentação de protocolos em eventos e solenidades e audiências públicas.

V – Coordenador da Escola do Legislativo e Cidadania:

Cargo - 01

Padrão - CC1 (N. R.)

Atribuições:

Coordenar as ações da escola do Legislativo e cidadania da Câmara Municipal de Vereadores, bem como, coordenar o espaço do cidadão, biblioteca legislativa, Projeto Câmara Cultural no âmbito da Câmara de Vereadores, organizar audiências públicas, sessões itinerantes, sessão plenária do estudante e conferências e gerenciar as atividades da Semana da Câmara.

VI – Assessor de Bancadas

Cargo - 01

Padrão – CC1 (N. R.)

Atribuições:

Dar suporte político as bancadas de vereadores, de um partido ou bloco, auxiliando na elaboração de projetos de lei, pareceres e requerimentos, coordenando atividades do gabinete, gerenciando a agenda, redigindo correspondências oficiais, atuando como interlocutor com outros órgãos e a imprensa, e mantendo o parlamentar informado sobre as demandas da comunidade, sempre focado na tramitação legislativa e no cumprimento das determinações superiores. (N. R.)



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Art. 4º Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, surtindo impactos financeiros com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Iraí/RS, 29 de janeiro de 2026.

PAULO MARTINS
Presidente